

PREGÃO
ELETRÔNICO
022/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA/MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, ATOS DE TERCEIROS, COLISÃO, ACIDENTES, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DIVERSOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MEDINA-MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/10/2026** às 08:00 HRS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor de referência para aplicação do Menor Preço por item corresponde a **18.758,37 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais, trinta e sete centavos)**.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - > Edital PE 022/2026, por meio do Sistema de Compras do Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

Sumário

1.	3
2.	3
3.	4
4.	6
5.	7
6.	7
7.	11
8.	12
9.	13
10.	13
11.	15
12.	15
13.	16
14.	16
15.	17
16.	17
17.	17
18.	18
19.	18
20.	20
21.	21
22.	21
23.	21
24.	21
25.	21

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

(Processo Administrativo nº 074/2026)

Torna-se público que o **Município de MEDINA/MG**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 22, Centro, Cep: 39.620-000, Medina/MG. Por meio do(a) Sra. Patrícia Chaves Pereira Fernandes, Pregoeira, conforme Portaria nº 069/2026 de 04 de agosto de 2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, como também o Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, ATOS DE TERCEIROS, COLISÃO, ACIDENTES, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DIVERSOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MEDINA-MG.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente em atividade, conforme legislação específica, bem como que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma indicada para a sessão até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão;

2.5.4. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.5.5. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.5.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Sistema de Compras do Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

3.3. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Medina/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

3.8. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição do objeto ofertado e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 4.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 4.8.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 4.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 4.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

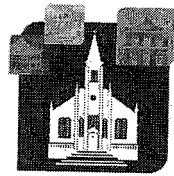
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total para o item licitado, em moeda corrente nacional, no critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**;*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar o preço mínimo estipulado, devendo apresentar propostas de valor igual ou superior.
- 5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 5.8. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital – MENOR PREÇO POR ITEM OU LANCE.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor *SUPERIOR* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.23.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.23.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.23.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.2.** - A proposta ou o LANCE FINAL, deverá apresentar preço SUPERIOR ao valor mínimo fixado neste edital, sob pena de desclassificação ou cancelamento do item.
 - 7.3.** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

- 7.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MELHOR OFERTA.
- 7.11. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM OU LANCE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de Menor preço por item maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de Menor preço por item/ mais vantajoso.
- 8.3. Se a proposta de Menor preço por item/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.6.** Serão também desclassificadas as propostas que:
- 8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 8.7.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 8.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 9.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 9.2.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
- 9.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I.- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e II.- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

ou II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

10.2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.2. - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

10.4. - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II- Declaração de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

10.5. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.5.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua adjudicação e homologação.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. Como condição prévia para assinatura de Contrato/Aditivos será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

12.5.3. Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

12.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

12.5.5. outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

12.6. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.8. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, por até 10 (dez) anos desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais, já que a ausência de pagamento das remunerações dos servidores pode acarretar em greves.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

14.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os

contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

15.2. - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II).

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

18. DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO

18.1. A contratada pagará ao município:

18.1.1. - Os pagamentos serão efetuados anualmente ou conforme o vencimento das apólices, mediante apresentação de fatura pela empresa contratada, até o 30º dia do mês subsequente à execução dos serviços, sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela contratante.

18.1.2. – Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, ou e-mail licitacao@medina.mg.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Visto que o presente certame não trará custos ao erário, pelo contrário, não haverá o comprometimento dos importes consignados no orçamento da municipalidade para 2026 e anos subsequentes.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

24. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

24.1. Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

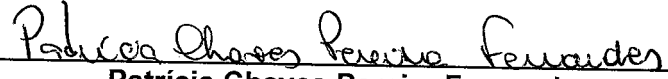
25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.11.1.1. Anexo II – Minuta de Contrato (conforme modelo emitido pela própria plataforma – BNC).

Medina/MG, 08 de outubro de 2026.


Patrícia Chaves Pereira Fernandes
Pregoeira


Jomar Costa Aguiar Júnior
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONTRA DANOS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, ATOS DE TERCEIROS, COLISÃO, ACIDENTES, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DIVERSOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MEDINA-MG.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

III - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretende solucionar a necessidade de cobertura de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Medina/MG. Atualmente, os veículos utilizados pelos diversos órgãos da administração municipal estão sujeitos a riscos de danos materiais e patrimoniais, bem como a prejuízos decorrentes de sinistros. A ausência de seguro pode resultar em custos elevados para o Município, além de comprometer a continuidade dos serviços prestados à população.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a melhor solução para a satisfação do interesse público é a

contratação de seguradora especializada, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico. Tal escolha se justifica pelo fato de que o seguro automotivo se enquadra como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, permitindo, assim, maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Além disso, a solução escolhida assegura a obtenção da melhor proposta, garantindo ampla cobertura para os veículos da frota municipal, assistência técnica especializada, agilidade na reposição de veículos sinistrados e previsibilidade de custos ao longo do período contratual. A contratação via pregão eletrônico também viabiliza melhores condições comerciais e operacionais, favorecendo a administração pública na gestão eficiente dos recursos municipais.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade do município de Medina/MG, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de apólice de seguro para veículos diversos, pertencentes à frota do Município, é imprescindível que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

- a) **Cobertura de Danos Materiais a Terceiros:** O seguro deverá cobrir danos materiais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência.
- b) **Cobertura de Danos Corporais a Terceiros:** O seguro deverá cobrir danos corporais no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência.
- c) **Cobertura para Morte ou Invalidez (Total ou Parcial):** O seguro deverá oferecer cobertura para morte ou invalidez (total ou parcial) dos ocupantes dos veículos, com um valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por veículo e por ocupante.
- d) **Assistência 24 Horas:** Todos os veículos deverão ter a cobertura de assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque sem limite de quilometragem, com concessão de hotel e veículo para transporte, quando necessário.
- e) **Cobertura de Carro Reserva:** O seguro deverá garantir a disponibilização de carro reserva por até 30 dias.
- f) **Cobertura para Casco:** O seguro deverá cobrir 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE ou o valor referenciado para cada veículo da frota.

- g) **Cobertura para Substituição de Vidros, Retrovisores, Para-brisa e Faróis:** O seguro deverá cobrir a substituição de vidros, retrovisores, para-brisa e faróis, sem custo adicional.
- h) **Condições Mínimas:** Todos os valores e coberturas mencionados são as condições mínimas exigidas pelo município, não sendo permitida a contratação de uma solução com valores ou coberturas inferiores às especificadas.
- i) **Sustentabilidade:** A solução contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, como a utilização de veículos com menor emissão de poluentes, quando aplicável, e outras opções ecologicamente responsáveis.

Esses requisitos garantem a proteção adequada da frota municipal e o atendimento das necessidades administrativas, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela frota do município de Medina/MG.

VII - GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

- 7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados anualmente ou conforme o vencimento das apólices, mediante apresentação de fatura pela empresa contratada, até o 30º dia do mês subsequente à execução dos serviços, sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela contratante.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o critério de "menor preço".

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira comumente exigidos nos processos de contratação do órgão.

X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada nos documentos de referência, tem-se os seguintes valores médios praticados para a contratação do seguro automotivo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
01	FIAT/MOBI LIKE 1.0 FLEX ANO 2026 MODELO 2026 BRANCA CHASSI 9BD341AGWTYD06772 PLACA – TZD-0D57 – SAÚDE	SERVIÇO	01	R\$ 2.459,90
02	TOYOTA HILUX 3.0 CDSR A4FD DIESEL ANO 2026 MODELO 2026 CHASSI 8AJKA3CD0T8135800 PLACA - SQK3A78 - AGRICULTURA	SERVIÇO	01	R\$ 4.571,43

03	FIAT TORO ENDURENCE ATM BRANCA ANO 2026 MODELO 2026 CHASSI: 9882262PUTKG88552 PLACA - TZU-5C03 - EDUCAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$ 4.204,95
04	RENAULT/OROCH PRO 1.6 FLEX BRANCA ANO 2026 MODELO 2027 PLACA - TZL - 4G91 CHASSI: 93Y9SR8G6VJ555686 - ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO	01	R\$ 3.748,13
05	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LT7, FLEX BRANCA ANO 2026 MODELO 2026, CHASSI: 9BGJC7520TB185106 - SAÚDE	SERVIÇO	01	R\$ 3.773,96

Valor total estimado: **R\$ 18.758,37 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais, trinta e sete centavos).**

A estimativa de custos foi baseada em consulta a fornecedores do mercado segurador, assegurando um parâmetro de referência adequado para a licitação pretendida. A variação de preços observada foi analisada para garantir a viabilidade econômica da solução escolhida.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município. Conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 05.01.03 10.302.0011.2033 33903900 ficha: 223
- 08.01.01 20.122.0002.2061 33903900 ficha: 508
- 06.01.01 12.122.0015.2039 33903900 ficha: 337
- 09.01.01 08.122.0004.2075 33903900 ficha: 573

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo: [NumeroProcesso]

Nº Processo Administrativo: [NumAdmProcesso]

Nº do Contrato: [NumeroContrato]

O(A) [Razao Social], com sede no [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoPromotor], neste ato representado(a) pelo(a) [NomeAutoridade], nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 202...., publicada no de de de, portador(a) da matrícula funcional nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa [RazaoSocialFornecedor], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoFornecedor], sediada em [EnderecoFornecedor], neste ato representada por [NomeRepresentante], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso] e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso] OU da Contratação Direta nº [NumeroProcesso], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [DESCRIÇÃO DO OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital ou Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, eventuais anexos e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. O objeto será executado de acordo com os quantitativos, especificações, unidades, valores unitários e valores totais constantes da proposta adjudicada e do Anexo I deste Contrato.

2. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de [PRAZO DE VIGÊNCIA], contado de [MARCO INICIAL DA VIGÊNCIA], na forma dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência somente será admitida nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e celebração do respectivo termo aditivo antes do término da vigência.

2.3. *[PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS: o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.]*

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução, os prazos, os locais, as condições de entrega ou prestação, os critérios de aceitação e os níveis de qualidade são os definidos no Termo de Referência.

3.2. A execução deverá observar as ordens de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do cumprimento do cronograma e das demais condições pactuadas.

3.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA prestar todas as informações e providências necessárias à fiscalização.

3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

4. DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]).

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes.

4.3. O valor indicado constitui o montante máximo do contrato, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e a apresentação de documento fiscal válido, observadas as condições e o cronograma definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo para pagamento será de até **[PRAZO PARA PAGAMENTO]**, contado da liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão por irregularidade documental ou contratual.

5.3. A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação e descontar dos pagamentos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos imputáveis à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência de regularidade ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE quando a causa for atribuível à CONTRATADA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **[DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS / FICHA]**.

6.2. Nos exercícios seguintes, quando aplicável, as despesas correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados nos respectivos orçamentos, com a indicação formal da dotação correspondente.

7. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **[DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO]**.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice [ÍNDICE DE REAJUSTE], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

7.3. *[QUANDO O OBJETO ENVOLVER SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA, substituir ou complementar a disciplina de reajuste pela repactuação, observados os requisitos legais e regulamentares.]*

7.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que o fato gerador seja superveniente, devidamente comprovado e possua repercussão efetiva sobre os encargos da CONTRATADA.

7.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio deverão ser instruídos com memória de cálculo e documentação comprobatória suficiente, e serão decididos pela CONTRATANTE após análise técnica e jurídica, quando cabível.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;

8.2. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com as especificações;

8.3. Notificar a CONTRATADA para corrigir falhas, irregularidades ou vícios verificados na execução, fixando prazo compatível para saneamento;

8.4. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento e a regular liquidação da despesa;

8.5. Aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público;

8.6. Fornecer as informações e condições sob sua responsabilidade que sejam indispensáveis à execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, a proposta e as ordens emitidas pela CONTRATANTE;

9.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução, apresentando as medidas corretivas cabíveis;

9.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acesso aos documentos e locais relacionados à execução;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

9.8. Cumprir as normas de proteção de dados pessoais, ambientais, de segurança e saúde do trabalho aplicáveis ao objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

10.1. *[INDICAR SE SERÁ VEDADA OU ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, observados os limites e condições do Termo de Referência e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.]*

10.2. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. *[NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. OU: Será exigida garantia de execução correspondente a [PERCENTUAL]% do valor inicial do contrato, nas modalidades e condições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.]*

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento legalmente admitidas.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação e dependerão de motivação, instrução processual adequada e autorização da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando alcançado o termo final de sua vigência, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

14.2. A extinção antecipada poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção por culpa da CONTRATADA não afasta a aplicação das sanções cabíveis, a execução da garantia, quando houver, e a obrigação de indenizar os prejuízos causados.

15. DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATANTE também promoverá as demais publicações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das normas de direito privado, conforme art. 89 da referida Lei.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de [COMARCA/UF], para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas consensualmente ou pelos meios alternativos admitidos em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em (....) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual].

[NomeAutoridade]

CONTRATANTE

[NomeRepresentante]

CONTRATADA